



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARACATI**

---

**PORTARIA N.º 12/2016**

**Inquérito Civil nº 12/2016 (Arquimedes Nº 2016/377974)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da Promotora de Justiça ao final firmada, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente as estatuídas nos artigos 129 e ss. da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea *a* e *b*, e 26, incisos I, alínea *b*, II, III e IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 7º, inciso II e III, 8º, incisos, II, III, IV e IX §§ 3º, 5º e 9º, inciso IV da Lei Complementar nº 75/93, e, ademais:

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto de Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, dispõe que *"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ..."*.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa – no artigo 4.º dispõe que *"Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos"*;

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria documentação encaminhada pela Secretaria-Geral da PGJ/CE, noticiando, em síntese, supostos atos de improbidade administrativa praticados pelos servidores da SEFAZ/CE, José Jaime Vale que teria contribuído para o resultado perturbador do serviço público estadual com a liberação do veículo de placa DAJ 0179, no dia 22.09.2014, às 09:30, no Posto fiscal de Aracati/CE, Aníbal Silva Rosas Galeno, por ter, em tese, contribuído para o resultado perturbador do serviço estadual ao não interromper, como chefe imediato, o processo causal de liberação irregular do veículo citado, e, Fernando Antônio Bezerra de Carvalho que teria se omitido no dever de comunicar a autoridade competente possível irregularidade na não emissão de termo de ocorrência durante a ação fiscal nº. 20148563856.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARACATI**

---

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de efetivar investigações sobre os fatos noticiados na documentação aportada;

**RESOLVE:**

**Instaurar** o presente Inquérito Civil nº 12/2016 (Arquimedes Nº 2016/377974) visando à apuração das eventuais irregularidades e promoção das medidas judiciais e extrajudiciais porventura necessárias para observância dos ditames legais pertinentes à matéria.

**Determinar:**

- a) a autuação e registro desta Portaria no Livro próprio;
- b) a designação da Servidora Jussara Pereira de Souza, Técnica Ministerial, como Secretária deste Procedimento, a qual deverá prestar compromisso legal;
- c) a comunicação da instauração deste procedimento administrativo ao Centro de Apoio Operacional da área respectiva, conforme determina o Art. 20, § 8º, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ;
- e) À Assessoria de Comunicação do MP/CE – ASCOM, através do e-mail [web@mpce.mp.br](mailto:web@mpce.mp.br) para publicação da presente Portaria no sítio eletrônico do Ministério Público na internet, em consonância com o que preceitua Art. 20, § 2º, II, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ;
- f) e, posteriormente, sejam os autos respectivos conclusos para as providências cabíveis.

Aracati, 28 de setembro de 2016.

  
**Virginia Navarro Fernandes Gonçalves**  
Promotora de Justiça